



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº10/2021.

PARECER DO RELATOR

A matéria em análise trata do Projeto de Lei nº 1.760/2021 que “Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Vale do Paraíso – RO; fixa o limite máximo para concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências”.

A instituição do regime de previdência complementar no município está prevista no §14 do art. 40 da Constituição Federal.

No âmbito do Município o regime de previdência complementar RPC, fica instituído conforme art. 1º do projeto, sendo definido em seu parágrafo único o limite máximo dos benefícios pagos cujo valor não poderá superar os pagos pelo Regime Geral de Previdência Social RGPS.

Para que haja a implementação do regime complementar, o Poder executivo fica autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário observado o limite de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante créditos adicionais para atender a custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano e o limite de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mediante créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições condicionado a celebração de convênio prevendo as regras de compensação.

Portanto, opino favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO., 18 de Outubro de 2021.

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Relator

Acompanham o voto do Relator:

KLEBE BARROS ROSA
Presidente

ELSON DAS NEVES LIMA
Membro